



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Coordenadoria de Pós-Graduação - CPG

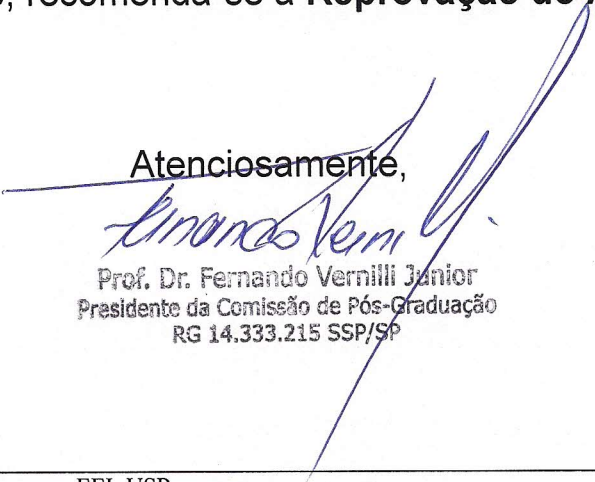
NOTA DE ESCLARECIMENTO

De acordo com o Artigo 1º da Resolução CoPGr 6018 de 13 de outubro de 2011, é permitida, a critério do *Orientador* e do *Orientado*, a correção da Tese ou Dissertação aprovada, de modo a valorizar a participação dos membros das Comissões Julgadoras, que poderão sugerir alterações que melhorem a qualidade dos documentos publicados.

Tendo em vista que a Versão da Tese ou Dissertação avaliada pela Banca Examinadora representa a Versão Final, “*A melhoria na qualidade dos documentos publicados*” refere-se à pequenas correções na “forma” do documento.

Desta forma quando a Banca Examinadora considerar a necessidade de grandes correções de “forma” ou correções de “mérito” no documento apresentado, recomenda-se a **Reprovação do Aluno**.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Fernando Vernilli Júnior
Presidente da Comissão de Pós-Graduação
RG 14.333.215 SSP/SP